



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EDITAL FINEP/FAPESQ Nº 47/2021

Programa TECNOVA II PB – Subvenção Econômica à Inovação nas empresas brasileiras do Estado da Paraíba

**Retificação em 09.03.2022**

**Alteração no cronograma (Item 9 – Cronograma da Seleção Pública)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP/MCTI), divulga a presente Chamada Pública e convida as empresas brasileiras com sede no Estado da Paraíba a apresentarem projetos de inovação, no âmbito do **Programa TECNOVA II PB**, nos termos aqui estabelecidos.

## 1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado da Paraíba.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

## 2. TEMAS

2.1 Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

1. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2. AGROINDÚSTRIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
3. SAÚDE
4. ECONOMIA CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5. BIOTECNOLOGIA
6. ENERGIA RENOVÁVEL

2.2 O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 O montante global dos recursos financeiros aportados pelo Programa TECNOVA II PB é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), destinados ao apoio a projetos de inovação, cuja distribuição, nos temas relacionados no item 2.1 deste Edital, está estabelecida conforme quadro a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

TEMAS	Alocação de Recursos
1. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 700.000,00
2. AGROINDÚSTRIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	R\$ 700.000,00
3. SAÚDE	R\$ 700.000,00
4. ECONOMIA CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 700.000,00
5. BIOTECNOLOGIA	R\$ 700.000,00
6. ENERGIA RENOVÁVEL	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.200.000,00</b>

3.2 Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos temas acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro(s) tema(s) desta Seleção Pública, respeitando-se a ordem decrescente das respectivas pontuações e a proporcionalidade dos recursos alocados aos referidos temas.

3.3 As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas faixas a seguir:

- a) Faixa A – Projetos com orçamento entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ou
- b) Faixa B – Projetos com orçamento entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.4 A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será DESCONSIDERADA para efeito do presente Edital.

3.5 Serão reservados R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender aos projetos submetidos na Faixa A e R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos de mil reais) para atender aos projetos submetidos na Faixa B. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra(s) faixa(s) em função dos resultados das avaliações.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), com sede no Estado da Paraíba, que atendam às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
- b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 07/04/2021 (pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento do edital);
- c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 07/07/2021 (pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital);
- d) não tenha sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010 e 04/2013 – Chamada Pública FAPESQ TECNOVA/PB;
- e) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2 Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações, ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**4.3** A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

**4.4** No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

**4.5** Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta em um dos temas indicados no item 2, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1** Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

**5.2** As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

**5.3** A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados à FINEP/FAPESQ e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

**5.4** A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

**5.5** No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

**5.6** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FAPESQ com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução financeira de contrapartida e de recursos da FINEP/FAPESQ somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

### **5.7 Valor solicitado**

O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observando-se o estabelecido no item 3.3 deste Edital. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito do presente Edital.

#### **5.7.1 Itens financeiros**

**5.7.1.1** As despesas de capital, apoiadas com recursos da FINEP/FAPESQ, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

**5.7.1.2** O valor solicitado à FINEP/FAPESQ poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- b) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- c) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- d) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- e) obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e
- f) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

5.7.1.3 As atividades acima poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

I) Despesas de Custeio

- a) vencimentos e obrigações patronais ( pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- b) serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- c) material de consumo (incluindo matérias-primas);
- d) diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto) e
- e) passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

II) Despesas de Capital

- a) obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa;
- b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

### 5.7.2 Itens não financiáveis

5.7.2.1 Com recursos do Programa TECNOVA/PB II (FINEP/FNDCT e FAPESQ), é **vedada** a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5.7.2.2 Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

### 5.8 Valor de contrapartida financeira

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

#### 5.8.1 Valores mínimos

5.8.1.1 **As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:**

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	Mínimo igual a 5% (cinco por cento)

5.8.1.2 A contrapartida deverá ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme modelo disponível no **Anexo 5**.

#### 5.8.2 Itens de contrapartida

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

I - Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;

II - Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:

- a) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
- b) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- c) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
- d) despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- e) despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- f) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  - g) pró-labore dos sócios.
- III - Investimentos em capital:
- a) obras e reformas de qualquer natureza;
  - b) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

### 5.9 Prazo de execução

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

### 5.10 Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

5.10.1 O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

5.10.2 Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPESQ – SIGFAPESQ, por meio do formulário eletrônico online, disponível no endereço eletrônico: <http://sigfapesq.ledes.net>. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 5, contendo todos os elementos ali previstos.

6.1.1 Qualquer dúvida relacionada ao cadastramento no SIGFAPESQ, consultar o manual de cadastro que se encontra no link: <http://fapesqprod.codata.pb.gov.br/porta/fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>

**6.2** Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu **login e senha** previamente cadastrados.

**6.3** Novos usuários deverão realizar o cadastro no SIGFAPESQ.

**6.4** Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA (**Anexo 3**) a ser anexada ao SIGFAPESQ em formato PDF.

**6.5** As propostas devem ser enviadas eletronicamente à FAPESQ até às 17h00min (dezessete horas), horário de Brasília, da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no item 9 (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA) deste Edital. Após validada, a proposta ficará registrada no perfil do pesquisador.

**6.6** Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPESQ. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova proposta será recebida, examinada e julgada.

**6.7** A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB.

**6.8** Somente poderá ser submetida uma única proposta por coordenador.

**6.9** Cada empresa poderá integrar apenas UMA proposta, em um dos temas do item 2.1, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

**6.10** Em se constatando propostas idênticas quanto ao plano de trabalho, todas serão desclassificadas.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**6.11** Somente as empresas classificadas na Etapa II – Análise de mérito por Comitê de Especialistas ou consultores Ad hoc deverão enviar à FAPESQ, via SEDEX, os documentos jurídicos de que trata o **Anexo 5**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação da Relação da Empresas Classificadas na Etapa II – Análise de mérito por Comitê de Especialistas ou consultores Ad hoc no site da FAPESQ (<http://www.fapesq.rpp.br>). O descumprimento desse prazo desclassificará a proposta. **As documentações devem ser assinadas de próprio punho, não sendo aceitas assinaturas digitalizadas.**

**6.12** Além dos documentos do **Anexo 5** deverão ser enviados à FAPESQ, via SEDEX, os documentos contábeis, item 9 do **Anexo 5**, de todas as empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) participantes da proposta.

**6.13** As documentações indicadas nos itens 6.11 e 6.12 deverão ser enviadas com a identificação da proposta, via SEDEX, para o endereço abaixo:

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO / PROGRAMA TECNOVA II**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA)**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**  
RUA EMILIANO ROSENDO DA SILVA, S/N – BODOCONGÓ  
CEP: 58.429-690 – CAMPINA GRANDE/PB)

**6.14** Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de postagem ou protocolo, se entregue diretamente na FAPESQ, mais recente.

**6.15** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

**6.16** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio da documentação física (itens 6.11 e 6.12), motivados por caso fortuito ou força maior. Recomenda-se que a documentação seja enviada com prudente antecedência.

Obs.1: No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Obs.2: Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) participantes da proposta.

Obs 3: Para submissão da proposta eletrônica, a beneficiária poderá consultar o manual de submissão de propostas no **Anexo 7** do presente Edital.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1 Etapas de seleção**

Todas as propostas serão analisadas conforme a seqüência de etapas descrita abaixo:

#### **7.1.1 Etapa 1 – Requisitos Formais**

7.1.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

<b>Requisitos Formais</b>	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FAPESQ (itens 3.3 e 5.7)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.8.1.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.9)
5	Envio eletrônico do FAP pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 9)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 9)

7.1.1.2 As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

#### **7.1.2 Etapa 2 – Avaliação de Mérito**

7.1.2.1 As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas indicados pela FAPESQ, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

<b>Ordem</b>	<b>CrITÉRIOS de Avaliação de Mérito</b>	<b>Peso</b>
1	Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Seleção Pública)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

7.1.2.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

7.1.2.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

7.1.2.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema e por Faixa (A ou B, conforme item 3 deste Edital), em ordem decrescente de notas, até o limite dos recursos correspondentes alocados.

7.1.2.5 Caso a FAPESQ necessite de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma etapa de avaliação oral poderá ser inserida no cronograma.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

## **8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

**8.2** Se houver atraso na contratação causado pela FAPESQ, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

**8.3** As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Presidência da FAPESQ poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**8.4** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

**8.5** Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPESQ, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

**8.6** Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de: a) projeto básico, julgado satisfatório pela FAPESQ; b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

**8.7** A FAPESQ poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 6** – Minuta do Contrato – Modalidade de Subvenção Econômica.

**8.8** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada em qualquer das seguintes hipóteses de:

- a) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESQ ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPESQ;
- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- d) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria FAPESQ, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

**8.9** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FAPESQ.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	15/10/2021	FAPESQ
Término do prazo para envio eletrônico da proposta ( <b>até às 17h00</b> )	17/12/2021	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	25/01/2022	FAPESQ
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	04/02/2022	EMPRESA
Término do prazo para postagem de documentação das propostas aprovadas para a Etapa II - Avaliação de Mérito ( <b>até às 17h00</b> )	07/02/2022	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	11/03/2022	FAPESQ
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	23/03/2022	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	31/03/2022	FAPESQ

## 10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Presidência da FAPESQ para decisão final.

## 11. RESULTADOS

**11.1** Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FAPESQ na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**11.2** Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária poderá ter acesso ao parecer de sua proposta, desde que por ela solicitado, cujo parecer será encaminhado pela FAPESQ, via correio eletrônico, ao responsável pelo envio da proposta no momento de sua apresentação por meio do FAP.

**11.3** A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no **Anexo 5 – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**.

**11.4** O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

**11.5** Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FAPESQ na Internet e no Diário Oficial do Estado.

## 12. RECURSO

**12.1** Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso deverá ser apresentado no SIGFAPESQ. O prazo para postagem do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no Portal da FAPESQ.

**12.1.1** Para submissão de recurso no SIGFAPESQ, basta a beneficiária acessar o sistema com login e senha. Em sua área, acessar MINHAS PROPOSTAS/INSCRIÇÕES SUBMETIDAS, selecionar a proposta submetida e, em seguida, selecionar Recursos (ícone com Maleta). Logo após, abrirá uma janela (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO) na qual será possível redigir o recurso. Após isso, basta selecionar SUBMETER.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**12.2** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

### **13. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**13.1** A apresentação dos documentos constantes do **Anexo 4**, item II, é condição prévia à contratação. Poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 4**.

**13.2** A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;
- b) A empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESQ ou garantirem contratos em cobrança judicial.
- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- d) Participação de empresas/entidades que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com os próprios Parceiros Estaduais, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

**13.3** A liberação de recursos depende, por fim, de disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FAPESQ.

**13.4** No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

**13.5** Para os fins do projeto, a FAPESQ só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

### **14. BASE LEGAL**

Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação); Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007 (FNDCT); Decreto nº 6.938/2009; Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo).

### **15. CONCEITOS**

**Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

**Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**Despesas de Capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

**16.2** Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

**16.3** São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

**Anexo 1 – TEMAS**

**Anexo 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Anexo 4 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Anexo 5 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Anexo 6 – MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO**

**Anexo 7 – MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

**16.4** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [programatecnica2@fapesq.rpp.br](mailto:programatecnica2@fapesq.rpp.br) ou pelo telefone (83) 99921-4203, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30. A FAPESQ, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

**16.5** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESQ.

Campina Grande, 09 de março de 2022.

Roberto Germano Costa

Presidente da FAPESQ





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**ANEXO 1**

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 47/2021**

**TEMAS DOS PROJETOS**

- 1. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
- 2. AGROINDÚSTRIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**
- 3. SAÚDE**
- 4. ECONOMIA CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 5. BIOTECNOLOGIA**
- 6. ENERGIA RENOVÁVEL**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**ANEXO 2**

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 47/2021**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Nº de Identificação da Proposta (SBV):

Título do Projeto:

Proponente:

Área:

Tema:

Eu [NOME], representante legal da [EMPRESA], declaro o envio de envelope único contendo, além desta carta, os tres volumes de documentos exigidos no edital, conforme disposição abaixo:

Volume 1 - Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) impresso e assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo representante legal da empresa e documentos anexos, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”.

Volume 2 - Plano de Negócios, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”.

Volume 3 - Documentos para Análises Jurídica e Econômico-Financeira, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[NOME] [CARGO] [EMPRESA]



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO 3

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 47/2021

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

1. Cópia do Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no SIGFAPESQ;
2. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
3. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
4. Currículo Lattes do CNPq atualizado do coordenador do projeto atualizado em 2021.
5. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
6. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso;
7. Declaração sobre o contencioso (modelo 1 do **Anexo 4**), assinado pelos representantes legais;
8. Licença ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2 do **Anexo 4**);
9. Demonstrativo contábil dos três últimos exercícios financeiros (balanços patrimoniais, demonstrativo de resultados do exercício e/ou demonstrativo do fluxo de caixa);
10. Declaração de Disponibilidade de Aporte Financeiro exigida no item 5.2 (modelo 3 do **Anexo 4**);
11. Cópias do CPF, do RG e comprovante de residência do responsável da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO 4

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 47/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

**DECLARAÇÃO SOBRE O CONTENCIOSO**

[EMPRESA], com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba– FAPESQ, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso (neste caso apagar o quadro abaixo).

PROCESSOS	PERDA		(Valores em R\$)	
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**MODELO 2**

**DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à FAPESQ, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APORTE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ RG N. \_\_\_\_\_ e CPF N. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,  
declaro junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ possuir condições de aporte para  
contrapartida financeira na ordem de R\$\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO), correspondente a 5% (cinco  
por cento) sobre o valor solicitado como subvenção econômica do projeto  
“ \_\_\_\_\_”, da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], CNPJ N.  
\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/000\_-\_\_, submetido no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –  
FINEP-TECNOVA II, vinculando este compromisso de aporte à aprovação da empresa proponente no âmbito do  
Edital n° XXX.

Declaro, por último, ter ciência das seguintes condições:

- a) O aporte será efetivado integralmente, de uma só vez, respeitando-se as condições previstas no Edital n° XXX
- b) A não efetivação do compromisso de aporte ora firmado, na forma e condições estabelecidas no Edital n° XXX, acarretará na eliminação da empresa proponente, bem como das coexecutoras, do processo de seleção.
- c) Comprometo-me à estrita observância dos termos do Edital n° XXX.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

[RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**ANEXO 5**

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA**  
**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 47/2021**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA**

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A FAPESQ poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e a terceiros.
2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.
3. Certificado de Regularidade do FGTS.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/ Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) De Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitidos pela Justiça Estadual.
7. Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, ano-base 2019, ou documento equivalente.
11. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso.
12. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.
13. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor;
14. Comprovante de inscrição do CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;
16. Certidão de Falência e Concordata, obtida normalmente no site do Tribunal de Justiça do estado da empresa;
17. Inscrição Municipal, também obtida na Prefeitura da cidade da empresa;
18. Inscrição Estadual, também obtida na Secretaria de Fazenda do Governo do Estado;
19. Alvará de Funcionamento, requerido na Prefeitura da cidade onde a empresa está.
20. Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO 6

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 47/2021

MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FINEP-TECNOVA II 01/2018

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA  
(Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º				
	XX	XX	XXX	XX

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA PARAÍBA**, de natureza pública com direito privado, com sede na Cidade de Campina Grande – Paraíba, sede na Rua Emiliano Rosendo da Silva - s/n, Bodocongó, 58429-690, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.134.719/0001-00, fone (083) 99921-3203 doravante denominada **FAPESQ**, na qualidade de Parceiro(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela **Finep** no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018;

**NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, com sede em **ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, **ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, **CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

1. Concessão de subvenção econômica pela **FAPESQ** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “\_\_\_\_\_”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPESQ** e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela FAPESQ.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**AUTORIZAÇÕES**

1. INSERIR NÚMERO DO ATO FORMAL EMITIDO PELO PARCEIRO OPERACIONAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO. EX.: NÚMERO E DATA DA DECISÃO DE DIRETORIA; NÚMERO DA ATA E DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO, ETC.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**RECURSOS**

1. VALOR **FAPESQ**: até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser desembolsado em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

i) 1ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), após a assinatura do presente CONTRATO;

ii) 2ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), XXX ( ) dias após a liberação da primeira parcela;

iii) 3ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), XXX ( ) dias após a liberação da segunda parcela;

iv) 4ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), XXX ( ) dias após a liberação da terceira parcela.

1.1 O valor solicitado à **FAPESQ** poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- b) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- c) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- d) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- e) obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e
- f) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

1.2 Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

**1.2.1. Despesas de Custeio**

- a) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- b) serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- c) material de consumo (incluindo matérias-primas);
- d) diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto) e
- e) passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

**1.2.2. Despesas de Capital**

- a) obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa;
- b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

1.3. As despesas de capital a serem financiadas com o recurso deste Edital deverão totalizar, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

1.4. É vedada a realização de remanejamento financeiro entre itens de Custeio e Capital.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

2. FONTE: Finep - Subvenção Econômica (Fonte 283) e FAPESQ (Fonte 100).
3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
4. LIBERAÇÃO: a **FAPESQ** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FAPESQ**.
5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de 5% (cinco por cento), o que corresponde à R\$ valor total da contrapartida (valor total da contrapartida por extenso), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.
  - 5.1 O valor de CONTRAPARTIDA da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:
    - I) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de subvenção econômica, conforme Cláusula Terceira deste Edital;
    - II) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
      - a) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
      - b) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
      - c) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
      - d) despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
      - e) despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
      - f) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
      - g) pró-labore dos sócios.
    - III) Investimentos em capital:
      - a) obras e reformas de qualquer natureza;
      - b) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente além do percentual de 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

## 6. Itens NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.1 Com recursos do Programa TECNOVA/PB II (**FINEP/FNDCT** e **FAPESQ**), é vedada:
  - a) a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
  - b) Tarifas e taxas bancárias, bem como multas e encargos sociais de qualquer natureza.
- b.1) Nos termos do Art. 45 § 8º do Decreto Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 “Os recursos recebidos em decorrência do convênio serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública federal e deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente”. Em caso de recusa ou mora dos bancos da referida isenção, recomenda-se que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO realize queixa junto ao Banco Central do Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
  - d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- 6.2 Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
- a. Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
  - b. Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c. Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d. Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
  - e. Eventuais Condicionantes adicionais previstas pelo Parceiro Operacional para aprovação do projeto.

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A **FAPESQ** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à **FAPESQ**, os seguintes documentos:

- a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com execução mínima de 80% do recurso de subvenção anteriormente repassado e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
  - i. R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), para liberação da segunda parcela;
  - ii. R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), para liberação da terceira parcela;
  - iii. R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), para liberação da quarta parcela.
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- e) Ter o **Relatório Técnico Parcial** da parcela anterior aprovado, com parecer favorável emitido pela **FAPESQ**, bem como ter enviado o **PITCH** para acompanhamento do desenvolvimento do projeto (vide Cláusula Oitava);
- f) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela **FAPESQ**:

- a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;
- c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**PRAZOS**

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da **FAPESQ**, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.

2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **FAPESQ**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **FAPESQ**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**OBRIGAÇÕES**

1. OBRIGAÇÕES da **FAPESQ**: A **FAPESQ** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **FAPESQ**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da **FAPESQ** na internet (<http://fapesq.rpp.br/>), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPESQ**;
- b) Informar à **FAPESQ** quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **FAPESQ**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

PROJETO;

- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal, devendo estar aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira, durante a sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESQ**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **FAPESQ**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela **FAPESQ**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da **FAPESQ**;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **FAPESQ**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à **FAPESQ**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **FAPESQ**, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à **FAPESQ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à **FAPESQ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FAPESQ**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- i. não for executado o objeto pactuado;
  - ii. não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
  - iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da **FAPESQ**, da **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, com recursos do **FNDCT**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- i. seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - ii. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - iii. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;
- n) Inserir banner virtual da **FAPESQ** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **FAPESQ**;
- o) responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPESQ** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FAPESQ**;
- p) Assegurar à **FAPESQ** e à Finep os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPESQ** ou da Finep, de serviços de auditoria;
- q) Assegurar à **FAPESQ** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- r) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- s) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- t) Manter a sua sede e administração no País;
- u) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- v) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- w) Comunicar à **FAPESQ** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **FAPESQ**;
- x) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- y) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- z) Comunicar à **FAPESQ**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- aa) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

bb) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

cc) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

dd) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

ee) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Parcial e Final, na forma disciplinada pela FAPESQ.

1.1 A Prestação de Contas Parcial para Monitoramento e Avaliação do Projeto será composta por:

1.1.1 Apresentação do **Relatório Técnico Parcial (RTP)** (a ser disponibilizado pela FAPESQ), em que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá seguir estritamente com o preenchimento conforme orientações constantes no documento, não sendo aceito em formato diverso;

1.1.2 Envio de **Pitch** (Vídeo amador de curta duração, em torno de cinco minutos, que pode ser feito por celular ou câmera comum, em uma linguagem acessível), para possibilitar o acompanhamento e desenvolvimento do projeto, com os seguintes elementos:

- I) título do projeto, nome do coordenador e membros da equipe;
- II) evolução do projeto (incluindo o(s) indicador(res) físico(s), caso tenha concluído a(s) atividade(s) e meta(s) do período indicado no RTP),
- III) resultado(s) obtido(s) no projeto (incluindo demonstração do produto ou serviço desenvolvido no atual estágio), que evidencie como estes podem contribuir para o bem-estar das pessoas e para a área do conhecimento;
- IV) menção ao apoio da FAPESQ, Finep e de outras fontes de apoio.

1.1.3 Realização de **visita de acompanhamento (técnico e financeiro)** a ser realizada pela FAPESQ, no âmbito da empresa (ou de forma virtual), a fim de se constatar o desenvolvimento do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a **FAPESQ** realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.
- 2.2. A **FAPESQ** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.
- 2.2.1. A visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira poderá ser realizada virtualmente, por meio de plataforma a ser indicada pela **FAPESQ**
- 2.3. A **FAPESQ** acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.
- 2.3.1. A **FAPESQ** poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.
3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.
- 3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.
- 3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **FAPESQ** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a **FAPESQ** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **FAPESQ** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.
- 3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela **FAPESQ**, compreendendo, pelo menos:
- a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
  - b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
  - c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
  - d) Avaliação de resultados;
  - e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
  - f) Formulário de Prestação de Contas Financeira e documentos comprobatórios dos gastos realizados.
  - g) Envio de Pitch, com os seguintes elementos: título do projeto, nome do coordenador e membros da equipe, resultados do projeto (produto ou serviço desenvolvido), que evidencie como estes podem contribuir para o bem-estar das pessoas e para a área do conhecimento, demonstração do produto ou serviço concluído, além da menção ao apoio da FAPESQ e de outras fontes de apoio.
- 3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a **FAPESQ** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

3.4.2. Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **FAPESQ** ou pela Finep.

4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

5. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **FAPESQ**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

6. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

**CLÁUSULA NONA**  
**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **FAPESQ** poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da **FAPESQ** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela **FAPESQ** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela **FAPESQ** das empresas escolhidas na Chamada Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a **FAPESQ** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à **FAPESQ** pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da **FAPESQ**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A **FAPESQ** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A **FAPESQ** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **FAPESQ** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FAPESQ**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
  - i. não execução do objeto pactuado;
  - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
  - iii. desvio de finalidade;
  - iv. impugnação de despesas;
  - v. não aporte dos recursos de contrapartida;
  - vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela **FAPESQ** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**PUBLICAÇÃO**

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado da Paraíba, que será providenciada pela **FAPESQ** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**RESCISÃO**

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando--lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DECLARAÇÕES**

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **FAPESQ**, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a **FAPESQ**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- g) Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à **FAPESQ**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

1. O atraso ou abstenção, pela **FAPESQ**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPESQ**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de 24 (vinte e quatro) meses, não prorrogáveis, contados da sua data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Campina Grande – PB para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à **FAPESQ** o direito de optar pelo foro de sua sede.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campina Grande, XX de XXXXXX de 202X.

**Pela FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ:**

Nome: Roberto Germano Costa  
CPF: 146.355.934-87



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 99214203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**Anexo – Plano de Trabalho**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 99214203  
e-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

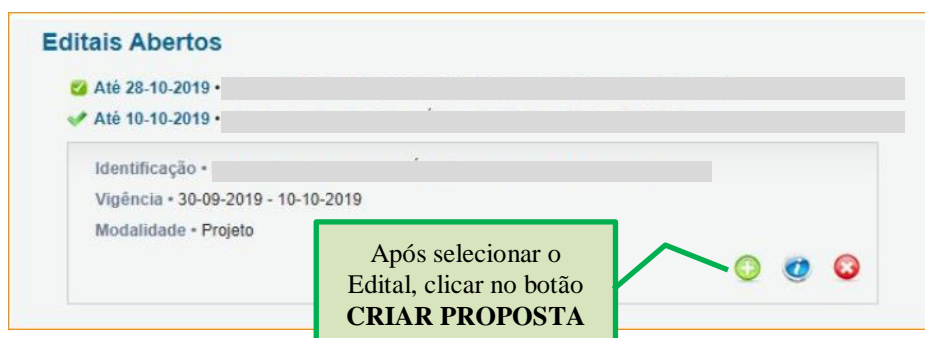


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO 7  
MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Nesta seção será ensinado como criar uma proposta para submissão em um edital no sistema SIGFAPESQ.

- Após acessar o sistema com login e senha, o usuário deverá acessar a área **Editais Abertos**.
- Na área de **Editais Abertos** localizar o edital em que deseja submeter a proposta:
- Após selecionar o Edital desejado, basta clicar no botão **Criar Proposta**.



**PROPOSTA**

- Em seguida, em **PROPOSTA**, será apresentado o **Formulário Eletrônico de Proposta de Projeto**

Todos os campos indicados com \* possuem preenchimento obrigatório.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

- Em **Instituição Executora/Unidade Executora**, basta cadastrar a empresa beneficiária que executará o projeto. Caso encontre alguma dificuldade, seguir com os passos a seguir:
- Em Unidade Executora, clique em [Escolher Instituição/Unidade](#)

Unidade Executora:\* Nenhuma unidade escolhida.  
[Escolher Instituição/Unidade]

- Em seguida, preencha os campos indicados na imagem abaixo. Depois clique em **Buscar**.

Escolha da Instituição

Buscar Instituições/Unidades

Estado da Instituição/Unidade: Paraíba

Cidade da Instituição/Unidade: Campina Grande

Nome/SIGLA da Instituição/Unidade:

CNPJ da Instituição:

Após preencher os campos acima, clique em **Buscar**

Buscar Fechar

- Caso não encontre nenhuma informação, encaminhar e-mail para [programatecnova2@fapesq.rpp.br](mailto:programatecnova2@fapesq.rpp.br), para solicitar o cadastro da Instituição/Unidade Executora. Após a confirmação do cadastro, poderá prosseguir com o preenchimento da proposta.

- Após preenchimento do Formulário, clique em **Próximo Passo**.

Início Previsto\*: 14 Outubro 2019

Duração\*: 12 Mês/Meses

« Passo Anterior Próximo Passo »

Após preencher os campos acima, clique em **Próximo Passo**

## ARQUIVOS

- Em **Arquivos**, a beneficiária deverá inserir os documentos necessários para submissão da proposta (documentos da proposta e/ou documentos pessoais), conforme indicado no Edital. Para isso, **Clique** conforme indicado na imagem abaixo para anexar ou apagar arquivos.

ARQUIVOS

Envio de Arquivos

Arquivos			
Nome	Tamanho	Tipo	Opções
[Clique aqui para anexar ou apagar arquivos]			

« Passo Anterior Próximo Passo »

Clique para Anexar ou Apagar arquivos

Menu

- 1.Principal
- 1.1 Título
- 1.2 Arquivos

Submeter Proposta

Enviar proposta para julgamento

Ferramentas

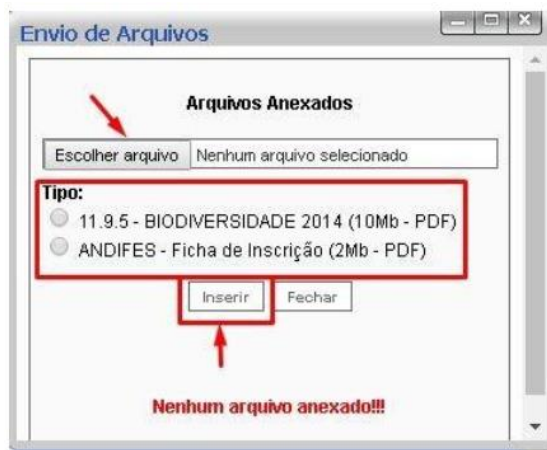
- Visualizar/Imprimir
- Verificar Pendências
- Salvar



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

Após isso, abrirá uma nova janela (**Envio de Arquivos**), indicando o tipo de arquivo que poderá ser anexado na proposta (geralmente, a descrição dos documentos a serem inseridos é a mesma que se encontra no Edital).

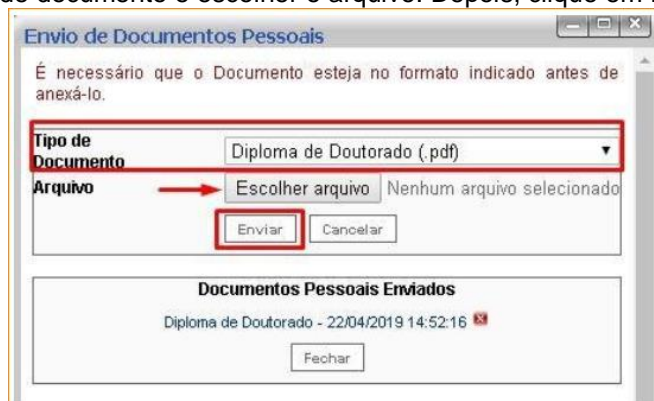
-Após selecionar o tipo de arquivo, clicar no botão **Escolher Arquivo**. Após selecionar o arquivo, clique em **Inserir**.



- Para inserção de documentos pessoais, caso não tenham sido inseridos no momento da criação do cadastro no SIGFAPESQ, é possível inseri-los, conforme indicado na imagem abaixo:



-Basta escolher o tipo de documento e escolher o arquivo. Depois, clique em **Enviar**.



-Após a inserção da documentação exigida, seguir com o **Plano de Apresentação**.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

### PLANO DE APRESENTAÇÃO

Nesta seção será feita a configuração do **Resumo da Proposta**, as **palavras-chave**, **síntese do projeto** e demais campos necessários ao preenchimento e validação da proposta.

▶ PLANO DE APRESENTAÇÃO

\* Campos Obrigatórios

Resumo da Proposta de Projeto\*

Total de Palavras: 0 Máximo de 1200 palavras

Palavras-chave\*:

[Separar as palavras apenas com vírgula]

Síntese do Projeto

Obs.: Atenção! Caso seja aprovado o presente projeto, as informações no espaço abaixo serão disponibilizadas na homepage da FAPESQ para o público em geral. O preenchimento deste campo não é obrigatório.

Total de Palavras: 0 Máximo de 250 palavras

« Passo Anterior Próximo Passo »

Menu

- 1.Principal
  - 1.1 Título
  - 1.2 Arquivos
  - 1.3 Plano de Apresentação
  - 1.4 Abrangência
- 2.Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Atividades
- 3.Orçamento
  - 3.1 Encargos
  - 3.2 Bolsas
  - 3.3 Recursos Solicitados
  - 3.4 Orçamento Consolidado
  - 3.5 Cotação da Moeda Estrangeira.

Submeter Proposta

Enviar proposta para julgamento

Ferramentas

- Visualizar/Imprimir
- Verificar Pendências
- Salvar

- Clicar em **Salvar** após o preenchimento.

### ABRANGÊNCIA

- Em **Abrangência**, selecionar o município e estado em que o projeto irá abranger. Clique em **Salvar**.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

## MEMBROS

Neste campo, a beneficiária indicará os membros pertencentes ao projeto. Para que os mesmos estejam vinculados à proposta, é necessário que **TODOS OS MEMBROS estejam CADASTRADOS NO SISTEMA!**

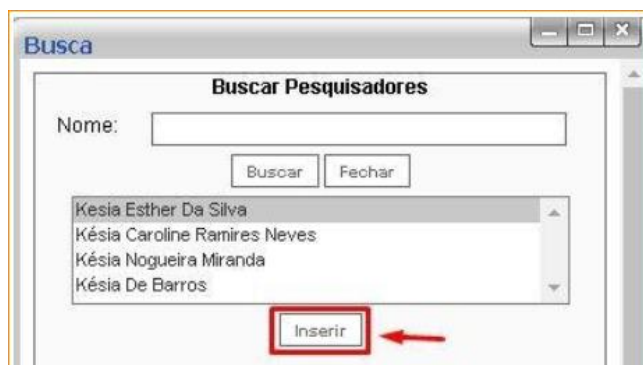
- A beneficiária adicionará o membro de sua equipe, clicando em **Inserir Novo Membro**

- Digite o **nome** do membro a ser inserido. Lembre-se que o mesmo deve ter cadastro prévio no SIGFAPESQ.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

- Localize o nome do membro na lista que será exibida. Em seguida, clique em **Inserir**.



- Ao clicar em **inserir** aparecerá os dados do membro adicionado, basta clicar em **Inserir** novamente e um convite será enviado para o pesquisador para que aceite participar do projeto.



**OBSERVAÇÃO:** PARA QUE O COORDENADOR CONSIGA SUBMETER A PROPOSTA, **TODOS OS MEMBROS** QUE FORAM INDICADOS PARA COMPOR A **EQUIPE DEVERÃO ACEITAR O PEDIDO ENVIADO**.




Para isso, basta que o membro convidado acesse sua área no SIGFAPESQ com seu login e senha e clique em **Você tem um convite pendente**. Abrirá uma nova janela questionando se deseja aceitar o convite, clique em **Sim**.

- Dando seguimento ao preenchimento, quando o membro é adicionado o nome dele será exibido na tabela de membros conforme a figura abaixo. É possível excluí-lo clicando no **X** e depois clicar em **Retirar Membro**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**Membros Cadastrados**

Nome	Instituição	Função	Situação	Data Inserção	Data Aceite	Opções
Edemilson Aparecido Floriano Junior		Coordenador(a)				Retirar
Kesia Esther da Silva	UFGD	Preencha	Pendente	23/04/2019		  

Inserir Novo Membro

**Kesia Esther da Silva**

**Pesquisador**

Nome Completo: Kesia Esther da Silva  
E-mail:   
Instituição/Empresa:   
Link Currículo Lattes:

Enviar E-mail **Retirar Membro** Imprimir Fechar

- Além disso, é possível atribuir funções a cada membro da equipe. Para isso, basta clicar no ícone ferramentas e escolher as opções:

**Membros Cadastrados**

Nome	Instituição	Função	Situação	Data Inserção	Data Aceite	Opções
Edemilson Aparecido Floriano Junior		Coordenador(a)				
Kesia Esther da Silva	UFGD	Preencha	Pendente	23/04/2019		  

Inserir Novo Membro

### ATIVIDADES

- Nesta etapa é possível definir atividades a serem desempenhadas ao longo do desenvolvimento do projeto, podendo configurar a **atividade, mês de início, duração, carga horária semanal e qual(is) o(s) membro(s) do projeto participarão desta atividade.**
- Após configurar basta clicar em **Inserir** e clicar em **Salvar**.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

▶ EQUIPE E CRONOGRAMA

Etapas/Fases

Atividades				
Atividade	Início	Duração	Responsável	Opções

Inserir Nova Atividade

Atividade:  ?

Mês de Início: 1º Mês ?

Duração: 1 Meses ?

C. Horária Semanal: 1 Horas ?

Responsável: Edemilson Aparecido Floriano Junior ?

Membros vinculados a esta atividade:  Edemilson Aparecido Floriano Junior ?  
 Kesia Esther da Silva ?

**ATENÇÃO!** Não é obrigatório vincular os futuros bolsistas nesta etapa de elaboração da Proposta.

## ORÇAMENTO

- Nesta seção é possível configurar o orçamento para o projeto.

## DIÁRIAS

- Nesta seção é possível configurar o orçamento de diárias que o projeto necessitará, de acordo com as regras e/ou limitações previstas em Edital. Basta **inserir** quantas diárias forem necessárias e clicar em **Salvar**.

Diárias\*

Diárias						
Apagar	Localidade	Mês	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Opções
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

[Apagar Selecionados]

Inserir Novas Diárias

Localidade:  ?  
[Preencher]

N.º de Diárias: 1 ?

Custo Unitário: 0,00 ?  
[Tabela de Diárias] [Tabela de Diárias - Internacional]

Moeda:  em Real ?

Data: 1º Mês ?

« Passo Anterior      Próximo Passo »

- 1.2 Arquivos
- 1.3 Plano de Apresentação
- 1.4 Abrangência
- 2. Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Etapas/Fases
- 3. Orçamento
  - 3.1 Diárias**
  - 3.2 Material de Consumo
  - 3.3 Passagens
  - 3.4 Serviços de Terceiros
  - 3.5 Material Permanente
  - 3.6 Parcerias / Contrapartida
  - 3.7 Recursos Solicitados
  - 3.8 Orçamento Consolidado
- Submeter Proposta
  - Enviar proposta para julgamento
- Ferramentas
  - Visualizar/Imprimir
  - Verificar Pendências
  - Salvar**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**MATERIAL DE CONSUMO**

- Nesta seção é possível indicar os materiais de consumo que serão utilizados no projeto. Após defini-los, clique em **Inserir**, depois em **Salvar**.

Apagar	Especificação	Mês	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Opções
					<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

[Apagar Selecionados]

**Inserir Novos Materiais de Consumo**

Especificação:

Quantidade:  Unidade:

Custo Unitário:

Moeda:  Em Real

Data:  Mês

< Passo Anterior      Próximo Passo >

- 1.1 Título
- 1.2 Arquivos
- 1.3 Plano de Apresentação
- 1.4 Abrangência
- 2. Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Etapas/Fases
- 3. Orçamento
  - 3.1 Diárias
  - 3.2 Material de Consumo**
  - 3.3 Passagens
  - 3.4 Serviços de Terceiros
  - 3.5 Material Permanente
  - 3.6 Parcerias / Contrapartida
  - 3.7 Recursos Solicitados
  - 3.8 Orçamento Consolidado
- Submeter Proposta
  - Enviar proposta para julgamento
- Ferramentas
  - Visualizar/Imprimir
  - Verificar Pendências
  - Salvar**

**PASSAGENS**

- Nesta seção é possível indicar as passagens necessárias à execução do projeto. Após defini-las, clique em **Inserir** e depois em **Salvar**.

Apagar	Trecho	Mês	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Opções
					<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

[Apagar Selecionados]

**Inserir Novas Passagens**

Trecho:

Quantidade:

Tipo:

Custo Unitário:

Moeda:  Em Real

Data:  Mês

- 1.1 Título
- 1.2 Arquivos
- 1.3 Plano de Apresentação
- 1.4 Abrangência
- 2. Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Etapas/Fases
- 3. Orçamento
  - 3.1 Diárias
  - 3.2 Material de Consumo
  - 3.3 Passagens**
  - 3.4 Serviços de terceiros
  - 3.5 Material Permanente
  - 3.6 Parcerias / Contrapartida
  - 3.7 Recursos Solicitados
  - 3.8 Orçamento Consolidado
- Submeter Proposta
  - Enviar proposta para julgamento
- Ferramentas
  - Visualizar/Imprimir
  - Verificar Pendências
  - Salvar**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**SERVIÇOS DE TERCEIROS**

- Nesta seção é possível indicar os serviços de terceiros que serão utilizados na execução do projeto. Após defini-los, clique em **Inserir** e depois em **Salvar**.

Apagar	Tipo	Especificação	Mês	Custo Total	Opções
Total				R\$ 0,00	

[Apagar Selecionados]

**Inserir Novos Serviços de Terceiros**

Tipo:  Pessoa Jurídica  Pessoa Física

Especificação:

Custo Total:

Moeda:  Em Real

Data:  Mês

- 1.1 Título
- 1.2 Arquivos
- 1.3 Plano de Apresentação
- 1.4 Abrangência
- 2. Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Etapas/Fases
- 3. Orçamento
  - 3.1 Diárias
  - 3.2 Material de Consumo
  - 3.3 Passagens
  - 3.4 Serviços de Terceiros**
  - 3.5 Material Permanente
  - 3.6 Parcerias / Contrapartida
  - 3.7 Recursos Solicitados
  - 3.8 Orçamento Consolidado

Submeter Proposta

**MATERIAL PERMANENTE**

- Nesta seção é possível inserir os materiais permanentes e equipamentos a serem utilizados no projeto. Após defini-los, clique em **Inserir** e depois em **Salvar**.

Material Permanente e Equipamentos

Cadastre apenas o orçamento de menor valor.

Obs. Senhor Pesquisador não esqueça de incluir no valor final do equipamento todas as taxas de importação do mesmo, caso seja necessário.

Apagar	Especificação	Mês	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Opções
Total					R\$ 0,00	

[Apagar Selecionados]

**Inserir Novos Materiais Permanentes**

Especificação:

Tipo:  Nacional  Importado

Quantidade:

Custo Unitário:

Moeda:  Em Real

Data:  Mês

- 1.1 Título
- 1.2 Arquivos
- 1.3 Plano de Apresentação
- 1.4 Abrangência
- 2. Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Etapas/Fases
- 3. Orçamento
  - 3.1 Diárias
  - 3.2 Material de Consumo
  - 3.3 Passagens
  - 3.4 Serviços de Terceiros
  - 3.5 Material Permanente**
  - 3.6 Parcerias / Contrapartida
  - 3.7 Recursos Solicitados
  - 3.8 Orçamento Consolidado

Submeter Proposta

Enviar proposta para julgamento

Ferramentas

Visualizar/Imprimir

Verificar Pendências



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**PARCERIAS/CONTRAPARTIDA**

- Nesta seção é possível configurar os recursos solicitados a outras fontes e/ou contrapartida da(s) instituição(ões) envolvida(s). Após definir as parcerias/contrapartidas basta **Inserir** e depois clicar em **Salvar**.

Recursos solicitados a outras fontes e/ou contrapartida da(s) instituição(ões) envolvida(s)

Apagar	Entidade	Tipo	Descrição	Valor	Opções
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>

[Apagar Selecionados]

**Inserir Novas Fontes de Recursos**

Entidade:

Tipo:  Pessoa Jurídica  Pessoa Física

Valor:

Descrição:

Moeda:  Em Real

200 Caracteres restantes

1.2 Arquivos  
1.3 Plano de Apresentação  
1.4 Abrangência  
2. Equipe e Cronograma  
2.1 Membros  
2.2 Etapas/Fases  
3. Orçamento  
3.1 Diárias  
3.2 Material de Consumo  
3.3 Passagens  
3.4 Serviços de Terceiros  
3.5 Material Permanente  
**3.6 Parcerias / Contrapartida**  
3.7 Recursos Solicitados  
3.8 Orçamento Consolidado

Submeter Proposta  
Enviar proposta para julgamento

Ferramentas  
[Visualizar/Imprimir](#)  
[Verificar Pendências](#)  
**[Salvar](#)**

**RECURSOS SOLICITADOS**

- Nesta seção é exibido uma tabela com os recursos solicitados pela beneficiária, separados por trimestre.

Em Real

Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Material de Consumo	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
Passagens	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Hospedagem e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>520,00</b>	<b>3.170,00</b>

1.3 Plano de Apresentação  
1.4 Abrangência  
2. Equipe e Cronograma  
2.1 Membros  
2.2 Etapas/Fases  
3. Orçamento  
3.1 Diárias  
3.2 Material de Consumo  
3.3 Passagens  
3.4 Serviços de Terceiros  
3.5 Material Permanente  
**3.7 Recursos Solicitados**  
3.8 Orçamento Consolidado

Submeter Proposta  
Enviar proposta para julgamento

Ferramentas  
[Visualizar/Imprimir](#)  
[Verificar Pendências](#)  
[Salvar](#)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

- Nesta seção será apresentado um resumo do orçamento solicitado pela beneficiária.

Orçamento Consolidado	
Elementos de Despesa	R\$
Diárias	1.000,00
Material de Consumo	150,00
Passagens	1.500,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
- Pessoa Física	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00
Equipamentos e Material Permanente	520,00
<b>Total</b>	<b>3.170,00</b>

Valor total solicitado : R\$ 3.170,00

Três Mil e Setenta Reais

- 1.3 Plano de Apresentação
- 1.4 Abrangência
- 2. Equipe e Cronograma
  - 2.1 Membros
  - 2.2 Etapas/Fases
- 3. Orçamento
  - 3.1 Diárias
  - 3.2 Material de Consumo
  - 3.3 Passagens
  - 3.4 Serviços de Terceiros
  - 3.5 Material Permanente
  - 3.6 Parcerias / Contrapartida
  - 3.7 Recursos Solicitados
  - 3.8 Orçamento Consolidado**

Submeter Proposta  
Enviar proposta para julgamento

**SUBMETTER PROPOSTA**

- A beneficiária poderá verificar pendências de sua proposta antes de submetê-la, basta clicar em **Verificar Pendências** na seção **Ferramentas**



- Ao clicar neste botão abrirá uma janela alguns **erros e avisos** que foram cometidos no preenchimento da proposta. Se a proposta tiver **erros** não é possível submetê-la porém se tiver apenas **avisos** é possível submetê-la.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Verificação de Pendências

Imprimir Fechar

Verificação de Pendências

**1. Proposta:**

1.2 Processo seletivo nº 01/2019 - formulário para inscrição deve ser anexo a proposta! [Erro]

1.2 Processo seletivo nº 01/2019 - demais documentos deve ser anexo a proposta! [Erro]

1.1 É estritamente necessário concordar com o termo de aceite para submeter a proposta! [Erro]

1.3 O campo "Síntese do Projeto" não foi preenchido. [Aviso]

**2. Equipe:**

2.1 Há apenas o coordenador na equipe do projeto. [Aviso]

2.2 Não há nenhuma "Atividade" cadastrada. [Aviso]

**3. Orçamento:**

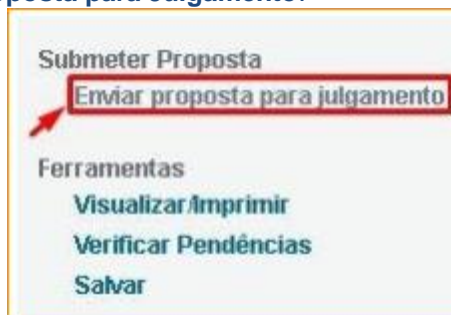
[Não há erros nem avisos a serem reportados]

Atenção! As mensagens com [Erro] do lado direito deverão ser verificadas e corrigidas para o envio da

As mensagens com **Erro** impedem a submissão da proposta!

As mensagens com **Aviso não** impedem a submissão da proposta!

- Caso tenha mensagens de erro, leia a mensagem com cuidado, identifique o erro e corrija-o. Após corriji-los, clique em **Enviar Proposta para Julgamento**.



- Clicando neste botão será exibida uma janela para **Finalizar Projeto**, onde será exibido todos os **Avisos** presentes na proposta. Para submetê-la basta clicar em **Submeter Proposta**, abrirá outra janela com algumas informações importantes, basta clicar novamente em **Submeter Proposta**.

Qualquer dúvida referente à Submissão da Proposta, basta retornar o contato para o endereço de e-mail indicado no Edital.